



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS DOS TIPOS LANÇA E TESOURA Nº 057/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA TRIÂNGULO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM GUINDASTE LTDA..

Processo nº: 23117.007233/2013-54

Pregão Eletrônico nº: 234/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa Triângulo Serviços e Soluções em Guindaste Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 41.937.210/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Murilo Morais Ferraz, portador da Carteira de Identidade nº MG.2.908.685-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 374.449.406-63 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato de locação de plataforma do tipo tesoura auto propelida e plataforma do tipo lança articulada auto propelida, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.007233/2013-54, na modalidade Pregão Eletrônico nº 234/2013, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo o objetivo de **prorrogar, excepcionalmente, a vigência contratual de 19/12/2014 a 19/04/2015, sem reajuste de preços, e alterar CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** conforme justificativa anexada nas folhas 204 a 218 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global ajustado para o quadrimestre será de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, de acordo com a seguinte tabela:



TIPO DE PLATAFORMA	Nº MOTORISTA(S)	QTE DIAS ESTIMADO MÊS	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$		
			ESTIMADO POR DIA	ESTIMADO MÊS	ESTIMADO QUADRIMESTRE
PLATAFORMA TIPO TESOURA, ALTURA DE TRABALHO DE 9,8M, COM FRETE E TODOS OS DEMAIS CUSTOS E ENCARGOS SOCIAIS.	1	5	900	4.500,00	18.000,00
PLATAFORMA TIPO ARTICULADA, ALTURA DE TRABALHO DE 12,5M, ALCANCE HORIZONTAL DE 6,8M, COM FRETE E TODOS OS DEMAIS CUSTOS E ENCARGOS SOCIAIS.	1	5	1.850,00	9.250,00	37.000,00
VALOR GLOBAL QUADRIMESTRAL ESTIMADO				13.750,00	55.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União:

- **PTRES:** 61844
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2014NE800328-16

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A cláusula quarta do instrumento contratual será alterada de:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á em 19/12/2013 até 19/12/2014, podendo, por interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, conforme dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.”

Para:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á em 19/12/2013 até 19/12/2014, podendo, por interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de **48 meses**, conforme dispõe o **Inciso IV** do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.”

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (PROPLAD)
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DIRCL)
DIVISÃO DE CONTRATOS (DCONT)



Uberlândia, 19 de dezembro de 2014.



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA**


Elmiro Santos Resende
Reitor


**TRIÂNGULO SERVIÇOS E SOLUÇÕES
EM GUINDASTE LTDA**

Murilo Morais Ferraz
Diretor

TESTEMUNHAS


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80


Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira
CPF: 672.086.736-91